



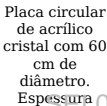
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Av. Prudente de Moraes, 2410, - Bairro Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59022-545
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.cbm.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 08810032.000570/2025-01

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de **Placas de Homenagem**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TO
1	 BASE DE MADEIRA 30X20CM 1,5CM ALTURA AÇO ESCOVADO 23X13CM 0,5 CM ALTURA	456720	Unidade	50	153,00	7.650
2	 TAMANHO DA CAIXA DE VELUDO 22 CM X 16 CM	618630	Unidade	100	98,00	9.800
	 Placa circular de acrílico cristal com 60 cm de diâmetro. Espessura					

3	 60CM DE DIAMETRO EXPESSURA PRINCIPAL DE 8MM COM SOBREPOSIÇÃO ADICIONAL DE 4MM	principal de 8mm com sobreposição adicional de 4mm. Personalização via plotagem negativa para realce das informações.	412084	Unidade	30	653,00	19.590
---	---	--	--------	---------	----	--------	--------

OBSERVAÇÃO: Havendo divergência entre a especificação do objeto e o CATMAT especificado, prevalecerá a especificação do objeto apresentado neste Termo de Referência.

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será contado da publicação do extrato contratual no DOE/RN até 1 (um) ano e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, na forma do artigo 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de itens de homenagens para eventos militares, pois o Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) tem enfrentado dificuldades na realização de suas cerimônias devido à falta desses materiais. Atualmente, a indisponibilidade de medalhas, placas comemorativas e demais objetos compromete a adequada valorização dos profissionais e parceiros que contribuem para a missão institucional.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MOTIVAÇÃO
01	50	Placa de Homenagem (parede) com base em madeira (30x20cm, 1,5cm de altura) e placa frontal em aço escovado (23x13cm e 0,5 cm de altura)	Placa de homenagem para parede, composta por uma base retangular em madeira nobre com acabamento refinado, medindo 30cm de largura por 20cm de altura e 1,5cm de espessura: Sobre a base, há uma placa frontal em aço escovado, fixada centralmente, com dimensões de 23cm x 13cm e 0,5cm de espessura. O aço escovado confere um visual moderno e elegante, ideal para gravações de textos, logotipos ou brasões, tornando a peça perfeita para reconhecimentos institucionais, premiações ou homenagens formais. Pode ser fixada diretamente na parede.
02	100	Estojo Fechado com acabamento em veludo vermelho escuro (22x16cm) e placa de homenagem frontal (21x15) em aço escovado com gravação a laser ou UV	Estojo Fechado com acabamento em veludo vermelho escuro (22x16cm) e placa de homenagem frontal (21x15) em aço escovado com gravação a laser ou UV: Com um design sofisticado e de alta durabilidade, essa placa oferece um acabamento refinado e institucionalmente adequado para as cerimônias solenes.
03	30	Placa com 60 cm de diâmetro 8 mm Cristal + 4 mm Cristal Sobreposto + Plotter Negativo	Placa circular de acrílico cristal com 60 cm de diâmetro. Espessura principal de 8mm com sobreposição adicional de 4mm. Personalização via plotagem negativa para realce das informações.

- 2.2. A aquisição dos objetos acima mencionados, com as especificações detalhadas, é essencial para que o CBMRN possa realizar suas atividades de homenagens de maneira eficiente e com alta sofisticação, atendendo às demandas e superando as expectativas de qualidade da instituição.
- 2.3. A escolha dos materiais para a aquisição desses itens é fundamentada na necessidade de alta qualidade, confiabilidade e desempenho. Estes materiais são referências no mercado e atenderão adequadamente às demandas de homengens CBMRN.
- 2.4. Diante do cenário apresentado, torna-se clara a necessidade de adquirir novos itens de homenagem para garantir a qualidade e a eficiência nas cerimônias e eventos do CBMRN. Especificamente, a necessidade inclui a aquisição de placas e estojos de alta qualidade, capazes de exibir homenagens de forma elegante e profissional e que proporcionem uma apresentação digna para as solenidades, com design sofisticado e adequados para o reconhecimento dos profissionais da corporação.
- 2.5. Com a aquisição desses itens de homenagem, visamos aprimorar a qualidade das nossas cerimônias e eventos, proporcionando uma apresentação de excelência nas homenagens realizadas pelo CBMRN. A aquisição desses materiais permitirá a valorização dos homenageados com itens de padrão elevado, reforçando o impacto das nossas solenidades. Além disso, com esses itens, buscamos aumentar a eficiência operacional, otimizando a organização e o tempo de preparação das cerimônias, garantindo que as homenagens ocorram de forma rápida e eficiente. Também é fundamental destacar a necessidade de aprimorar o reconhecimento dos profissionais da corporação, criando uma cultura de valorização e motivação constante. E, por fim, almejamos o fortalecimento da imagem institucional do CBMRN, elevando o nível de prestígio das nossas ações e garantindo que as homenagens sejam conduzidas de acordo com as melhores práticas cerimoniais.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se descrita em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução identificada foi a aquisição do objeto por meio de empresas especializadas, que além do fornecimento também ofereçam o serviço de confecção adequada a necessidade do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte confrone descrição no Item 1.

4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 4.1. A solução deve proporcionar o fornecimento de placas em aço escovado com base de madeira, caixa com revestimento em veludo com placa em aço escovado e gravação em laser e placa circular em cristal com 60 cm de diâmetro. É essencial que as placas sejam confeccionadas em material de excelente qualidade levando em consideração a durabilidade.
- 4.2. Os materiais deverão ser novos e fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor.
- 4.3. Os bem deve ser acondicionado em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte;
- 4.4. A empresa contratada deverá estar devidamente cadastrada junto ao sistema SICAF ou possuir a documentação obrigatória atualizada (INSS, Receita Federal, FGTS Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pelo TST, e estar quite em todas as certidões emitidas com base na Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitida pelo TCU (Certidões Administração Pública Federal, disponível em: <https://certidoes-apf.apps.teu.gov.br/>).

Padrões mínimos de qualidade

- 4.5. O contratado deverá fornecer materiais que atendam às especificações contidas na descrição detalhada dos itens solicitados.
- 4.6. Todo material utilizado deverá ser isento de metais pesados que ofereçam risco a saúde.

Práticas de sustentabilidade

- 4.7. Os materiais empregados e os serviços a serem executados deverão obedecer a todas as normas existentes atinentes ao objeto do Contrato, ou que venham a ser editadas durante a vigência da contratação, mais especificamente as seguintes normas: Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; Portaria nº 23-MPOG, de 12 de fevereiro de 2015, que estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços;
- 4.8. É importante que a empresa contratada e o Órgão observem as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam, entre outros, nos pressupostos e exigências discriminados abaixo, no que couber.

- 4.8.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes;
- 4.8.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 4.8.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente elétrica) e água;
- 4.8.4. Reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- 4.8.5. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 4.8.6. Observar a sustentabilidade nos vários momentos do ciclo de vida do produto, desde os materiais utilizados e o modo de produção, passando pelo modo de distribuição, embalagem e transporte, até chegar no uso e por fim, na disposição final;
- 4.8.7. Observar a produção dos materiais, como a preferência por material reciclado, biodegradável e atóxico.
- 4.8.8. Importante que o modo de produção não tenha utilização de trabalho escravo ou infantil e com a utilização de máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais;
- 4.8.9. A distribuição dos produtos devem possuir embalagens compactas;
- 4.8.10. Importante que o uso dos produtos visem a economia de água e energia.

Subcontratação:

- 4.9. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

- 4.10. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Cota exclusiva / parcelamento do objeto para EPP e ME

- 4.11. Os itens serão destinado exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços, conforme Art. 42. Lei Complementar Nº 675 de 06 de novembro de 2020 e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, sob demanda;
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
- 5.3. O objeto deverá ser entregue no CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, localizado à Avenida Prudente de Moraes, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, no Departamento de Logística, Orçamento e Finanças - DLOF, somente em dias úteis, das 7:30h às 13:00h, acompanhados das respectivas Notas Fiscais, com todas as características exigidas, incluindo: Marca, Modelo, Número de Série e demais informações necessárias para identificação do item.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva do bem pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas;
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo bem, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;
- 5.7. As peças que apresentarem defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do bem se apresentar defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do bem das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável autorizado;
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante;
- 5.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia;
- 5.11. O custo referente ao transporte dos bens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado;
- 5.12. A garantia legal do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 6.4. O Corpo de Bombeiros do RN poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

- 7.1. O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado;
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais;
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo;
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 7.11. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
 - a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- 7.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado;
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

7.15.	Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Prazo de pagamento	
7.16.	O pagamento poderá ser efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa;
7.17.	No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.
Forma de pagamento	
7.18.	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;
7.19.	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
7.20.	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
7.21.	Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
7.22.	O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006 , não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO	
Forma e critério de julgamento da proposta	
8.1.	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento por MENOR PREÇO.
8.2.	A contratação por Dispensa justifica-se no Art.75, II da Lei 14.133/21, e no Decreto n.º 11.871/23, no qual é dispensável a licitação que envolva valores inferiores a R\$62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.
Exigências de habilitação	
8.3.	Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para a contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
8.4.	Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores - SICAF;
8.5.	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
8.6.	Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
8.7.	Para fins de habilitação, deverá o licitante com os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica	
8.8.	Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
8.9.	Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ;
8.10.	Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.11.	Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
8.12.	Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
8.13.	Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
8.14.	Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;
8.15.	Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista	
8.16.	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
8.17.	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
8.18.	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.19.	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.20.	Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;
8.21.	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.22.	Prova de quitação de tributos devidos à Fazenda Estadual do RN (art. 193 do CTN);
8.23.	Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.24.	O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Estadual nº 675, de 2020 e na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira	
8.25.	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.26.	Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo Não Circulante); e III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).
8.27.	Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;
8.28.	As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
8.29.	O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).
Qualificação técnica	
8.30.	Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
8.31.	A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
8.32.	A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
8.33.	A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
8.34.	O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
8.35.	A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
8.36.	Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
8.37.	ata de fundação: a) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; b) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; c) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; d) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e e) A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	
9.1.	O valor de referência total da contratação é de R\$ 36.599,00 (trinta e seis mil quinhentos e noventa e nove reais), conforme ETP (36961469).
10. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO	

- 10.1.

Para a aquisição do material objeto deste Termo de Referência será utilizado crédito orçamentário abaixo:
- 10.2.

Classificação Funcional Programática/Subação - 32.131.06.182.0100.2121.212101 - Manutenção e Funcionamento das Unidades Operacionais e Administrativas do CBM/RN;
- 10.3.

Elemento de despesa: 33.90.30.15 - Material para Festividades e Homenagens.
- 10.4.

Fonte de recursos: 0.7.59.000759 - Recursos vinculados a fundos (Administração direta e indireta).
11.

ANEXOS
- 11.1.

ANEXO I - Documento de Formalização de Demanda - DFD (36956088);
- 11.2.

ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar - ETP (36961469)

Natal, na data da assinatura digital.

(assinado eletronicamente)

THÁCIO PIMENTA DE ALMEIDA MEDEIROS - SD QPBM

Membro do Centro de Planejamento e Instrução Processual de Contratações



Documento assinado eletronicamente por **THÁCIO PIMENTA DE ALMEIDA MEDEIROS, Soldado QPBM**, em 20/10/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36924920** e o código CRC **2961E3B8**.